



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**MANUAL DO USUÁRIO**

Maio 2022

## 1- APRESENTAÇÃO

---

O Domicílio Eletrônico do Contribuinte - **DEC** é mais um serviço da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ, em que são expedidas através de uma Caixa Postal Geral - CPG, as comunicações, as notificações e as intimações do contribuinte.

Além de promover melhor racionalização dos trabalhos com expressiva redução de custos operacionais, espera-se proporcionar, em especial, uma comunicação mais direta, segura e simples, sem perder de vista o sigilo fiscal, uma vez que tais procedimentos estão alinhados à tecnologia da Certificação Digital implantada pelo modelo de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O acesso ao sistema ocorre de forma simples. Para acessá-lo o contribuinte deverá estar enquadrado nas hipóteses de credenciamento previstas na legislação específica e realizá-lo exclusivamente por autenticação digital da cadeia ICP-Brasil.

Cordialmente,

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre

## 2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

### **Lei nº 3.215, de 29 de dezembro de 2016:**

Institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o sujeito passivo de tributos estaduais.

### **Decreto nº 6.604, de 27 de abril de 2017:**

Regulamenta a Lei 3.215/2016, que institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e o sujeito passivo dos tributos estaduais.

## 3- ACESSO AO SISTEMA

---

O acesso ao Sistema - DEC é realizado exclusivamente por meio de certificado digital (não ocorre por *login e senha*). Para acessá-lo é necessário que o usuário esteja devidamente credenciado e na posse do seu certificado digital, que é um documento pessoal eletrônico, emitido por qualquer Autoridade Certificadora (AC), em diferentes mídias como *token* e *smart card*, e nele estão contidas informações capazes de identificar o usuário, seja pessoa física ou jurídica (e-CPF ou e-CNPJ).



Figura 1 – Certificado Digital

O acesso se dá eletronicamente através do portal da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre no endereço <http://www.sefaznet.ac.gov.br/sefazonline>, conforme figura 02 a seguir apresentada, ou pelo endereço <https://dec.sefaz.ac.gov.br/dec/login.xhtml>:



Figura 2 – Portal Sefaz Online

Dentre as informações de identificação pessoal estão o nome do usuário e um código público exclusivo, denominado chave pública, tornando possível a troca de mensagens com a manutenção do sigilo fiscal e não repúdio de autoria, uma vez que estarão asseguradas tanto a autenticidade do emissor como a do receptor, a irretratibilidade das transações efetuadas, a confidencialidade das informações, como também a integridade dos dados transmitidos.

#### 4- CREDENCIAMENTO

---

- ✓ *O credenciamento do sujeito passivo no DEC alcança todos os seus estabelecimentos;*
- ✓ *Uma vez credenciado no DEC, o contribuinte não será descredenciado pela mudança da condição cadastral, como por exemplo, no caso de suspensão;*
- ✓ *Somente serão credenciadas as pessoas jurídicas com Inscrição Estadual nas situações cadastrais na época do início da obrigatoriedade: ativa ou suspensa;*
- ✓ *As novas Inscrições Estaduais terão o credenciamento obrigatório automático, a partir da sua concessão.*

## 5- CREDENCIAMENTO DE PROCURADORES

---

A pessoa jurídica devidamente credenciada junto ao DEC poderá nomear seus procuradores, pessoas físicas ou jurídicas, através do endereço eletrônico [www.sefaznet.ac.gov/sefazonline](http://www.sefaznet.ac.gov/sefazonline) por prazo indeterminado, cessando os seus direitos quando da revogação pelo outorgante ou renúncia do outorgado.

## 6- RECEBIMENTO DE MENSAGENS PELO CONTRIBUINTE

---

Uma vez credenciado no DEC, o Sujeito Passivo será cientificado pela Sefaz/AC de atos administrativos, tais como:

- ✓ Avisos em geral;
- ✓ Intimações;
- ✓ Notificações

### Importante saber:

- ✓ *As comunicações eletrônicas disponibilizadas no DEC serão acessadas individualmente por cada estabelecimento, seja matriz, filial, agência, depósito ou representante;*
- ✓ *Ao logar-se com o e-CNPJ o contribuinte credenciado terá disponível o rol de todos os estabelecimentos com a mesma raiz do CNPJ;*
- ✓ *Aos procuradores que se logarem com o e-CNPJ serão listados todos os contribuintes que lhes outorgaram procuração;*
- ✓ *A comunicação dos atos administrativos via DEC será considerada pessoal para todos os efeitos legais, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado ou o envio da mensagem por via postal;*
- ✓ *Os atos administrativos encaminhados via DEC não impedem a SEFAZ de utilizar outras formas de comunicação previstas na legislação;*
- ✓ *A comprovação do recebimento das comunicações encaminhadas por meio do DEC dar-se-á mediante recibo ou protocolo de recebimento;*

- ✓ *Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação (ciência expressa);*
- ✓ *A consulta da comunicação eletrônica deverá ser feita em até dez dias, contados após data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada no 1º dia útil, depois de decorrido esse prazo (ciência tácita).*

Para consultar as mensagens recebidas, o contribuinte ou procurador deverá clicar na Caixa Postal Geral, conforme a figura 3 a seguir:

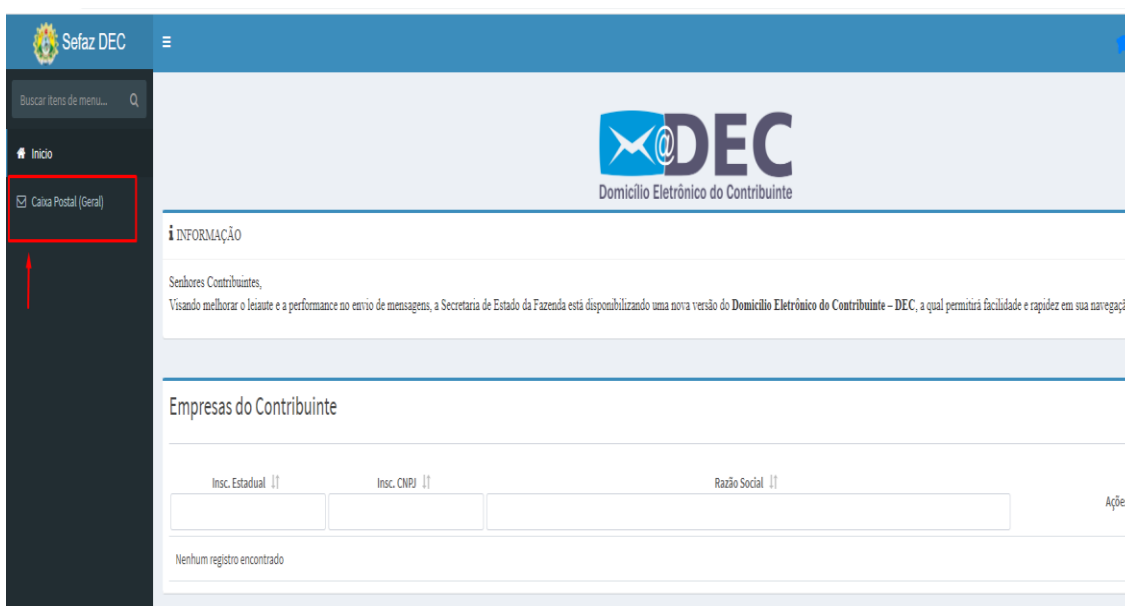


Figura 3 – Caixa Postal Geral

As mensagens disponíveis também poderão ser visualizadas na ação “Ver Mensagens”, conforme demonstra a figura 4:

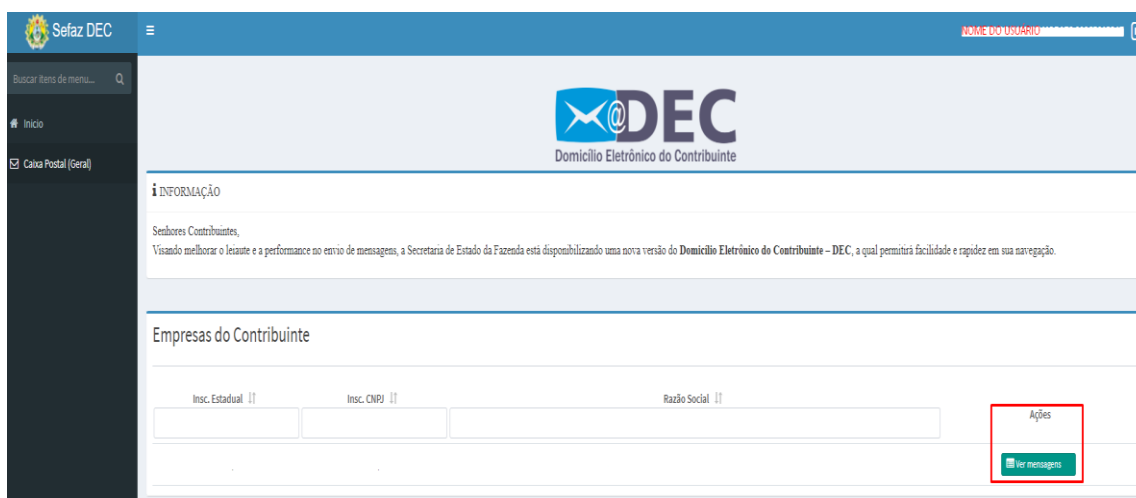



Figura 4 – Ver Mensagens

Após a seleção da funcionalidade “Caixa Postal Geral” e “Ver Mensagens”, tem-se a exposição da tela, conforme a figura 5, onde se verifica a descrição da mensagem e o tipo de ciência, permitindo também o acesso ao conteúdo da mensagem através do botão .

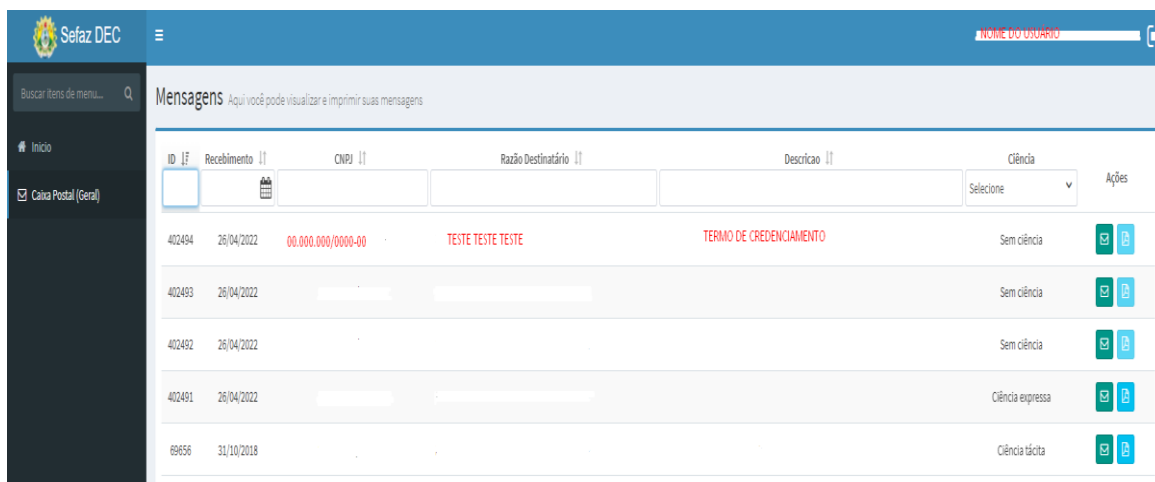



Figura 5 – Acesso à mensagem

Ao selecionar o botão  “Mensagem”, será aberta uma tela a exemplo da figura 6, demonstrando seu conteúdo, que varia conforme o assunto, ocorrendo neste momento a ciência expressa. Caso já tenham decorridos 10 (dez) dias do envio da mensagem, já estará registrada a ciência tácita. Ressalta-se que a contagem será em dias corridos, iniciando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem.

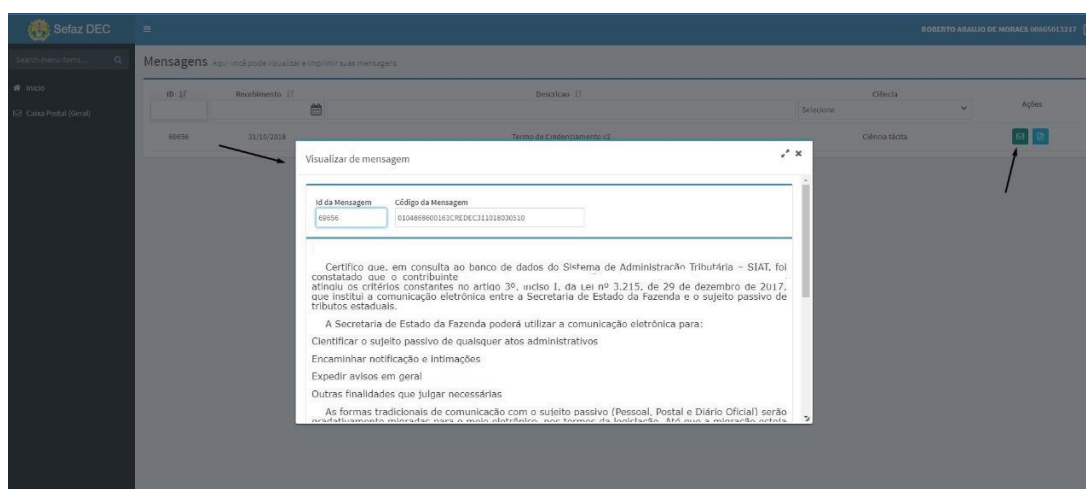


Figura 6 – Conteúdo da mensagem

Conforme demonstrado na figura 7, o contribuinte poderá baixar a Mensagem e o Recibo no formato XML, bem como “Imprimir a Mensagem”, seus anexos e o recibo no formato PDF. Vale ressaltar que as mensagens não podem ser excluídas.

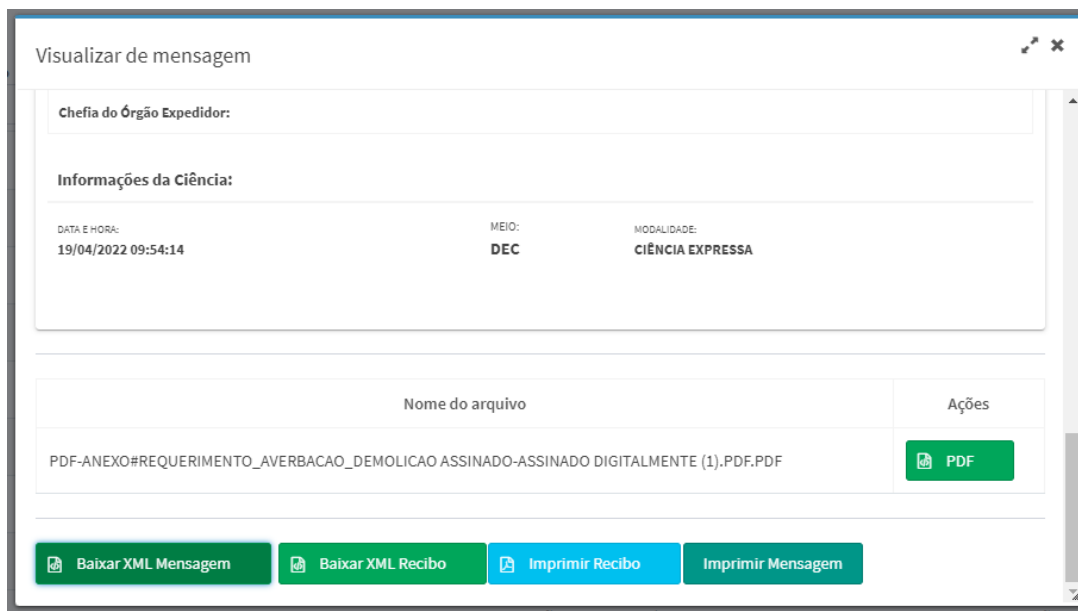


Figura 7 - Ações

## 7- OBSERVAÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas ou sugestões poderão ser encaminhadas à equipe de atendimento do DEC através do e-mail [distrinsefazac@gmail.com](mailto:distrinsefazac@gmail.com).